



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Samem



CONTRATO Nº 380/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	BRASFARMA COMERCIAL EIRELI
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 589.210,08 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MILENA PEREIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Itamara Regina Pereira Ferreira	CPF:	606.022.803-89

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	CPF/CNPJ:	10.554.289/0001-44
ENDEREÇO:	R D, 100	BAIRRO:	Parque Independência
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98824-1333	E-MAIL:	brasfarma.01@hotmail.com
REPRESENTANTE:	LUIS FERNANDO BORGES COELHO	CPF:	CPF nº 250.880.333-20

PREÂMBULO

Aos 20 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 589.210,08 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO	NEO QUIMICA LABORATÓRI O NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	FRASCO	1.500	R\$ 13,22	R\$ 19.830,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg	NATULAB NATULAB LABORATÓRI O S.A	COMP	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
17	AMOXILINA 500MG	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
20	ATENOLOL 25MG CP	VITAMEDIC VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTI CA LTDA	COMP	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
27	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTI CA S/A	COMP	3.750	R\$ 0,07	R\$ 262,50
28	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTI CA S/A	COMP	3.750	R\$ 0,04	R\$ 150,00
29	AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO	NATULAB NATULAB LABORATÓRI O S.A	FRASCO	3.750	R\$ 3,87	R\$ 14.512,50
43	CEFALEXINA CPS 500MG	ABL ANTIBIÓTI CO S DO BRASIL LTDA	COMP	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
51	CIMETIDINA 250 MG INJETAVEL	TEUTO LABORATÓRI O TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCO	3.750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
53	CLORETO DE SÓDIO NA CL 10% 10ML	EQUIPLEX EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACÊUTI	FRASCO	750	R\$ 0,47	R\$ 352,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



60	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	CA LTDA CRISTÁLIA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI COS LTDA CRISTÁLIA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI COS LTDA	FRASCO	1.125	R\$ 5,97	R\$ 6.716,25
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	CRISTÁLIA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI COS LTDA FARMACE FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE LTDA	FRASCO	2.813	R\$ 3,97	R\$ 11.167,61
64	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	FARMACE FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE LTDA	FRASCO	11.250	R\$ 0,72	R\$ 8.100,00
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA MEDQUIMIC A	FRASCO	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
68	COMPLEXO B SUSP.	MEDQUIMIC A INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA LTDA HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA	FRASCO	3.750	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
73	DEXAMETASONA 4MG (INJETÁVEL)	VITAMEDIC VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTI CA LTDA GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A	FRASCO	1.125	R\$ 2,48	R\$ 2.790,00
76	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	NATULAB NATULAB LABORATÓRI O S.A	FRASCO	2.250	R\$ 2,74	R\$ 6.165,00
77	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 10ML	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2.250	R\$ 3,23	R\$ 7.267,50
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	HEBRON INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTI CA	FRASCO	3.750	R\$ 1,29	R\$ 4.837,50
94	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG		FRASCO	1.875	R\$ 13,95	R\$ 26.156,25
99	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML		FRASCO	1.875	R\$ 6,71	R\$ 12.581,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



101	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)	NACIONAL S/A HYPOFARMA HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMI A E FARMÁCIA LTDA SANTISA SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A SAMTEC Samtec Biotecnologi a Limitada NATULAB NATULAB LABORATORI O S.A	FRASCO	6.000	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
103	GENTAMICINA 40MG 2ML	LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A SAMTEC Samtec Biotecnologi a Limitada NATULAB NATULAB LABORATORI O S.A	FRASCO	7.500	R\$ 1,76	R\$ 13.200,00
107	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	LABORATÓRI O S.A SAMTEC Samtec Biotecnologi a Limitada NATULAB NATULAB LABORATORI O S.A	FRASCO	3.750	R\$ 0,72	R\$ 2.700,00
117	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO	LABORATÓRI O S.A E.M.S EMS S/A	FRASCO	2.250	R\$ 0,80	R\$ 1.800,00
121	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 5 MG	E.M.S EMS S/A	COMP	1.500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
122	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 10 MG	E.M.S EMS S/A	COMP	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
129	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	NATULAB NATULAB LABORATÓRI O S.A	FRASCO	5.250	R\$ 1,92	R\$ 10.080,00
135	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PHARMASCIE NCE PHARMASCIE NCE INDUSTRIA FARMACEUTI CA S.A	UNIDADE	3.750	R\$ 4,80	R\$ 18.000,00
136	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	INDUSTRIA FARMACEUTI CA S/A GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A	FRASCO	2.250	R\$ 16,27	R\$ 36.607,50
150	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	UNIAO QUIMICA UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTI CA NACIONAL S/A	COMP	3.750	R\$ 0,12	R\$ 450,00
156	OXITOCINA U.I/ML 1ML (INJETÁVEL)	UNIAO QUIMICA UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTI CA NACIONAL S/A	FRASCO	1.125	R\$ 2,64	R\$ 2.970,00
166	PROPANOLOL 80MG	PHARLAB PHARLAB INDÚSTRIA	COMP	2.250	R\$ 1,05	R\$ 2.362,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



167	PROPANOLOL 40MG	FARMACÊUTI CA S.A. PHARLAB PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S.A.	COMP	2.250	R\$ 0,05	R\$ 112,50
172	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	NATULAB NATULAB LABORATORI O S.A	UNIDADE	6.000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
177	SIMETICONA 40MG CP	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	UNIDADE	14.063	R\$ 5,25	R\$ 73.830,75
203	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG CP	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	7.500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
204	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNIDADE	375	R\$ 36,72	R\$ 13.770,00
207	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO	NATULAB NATULAB LABORATÓRI O S.A	FRASCO	7.500	R\$ 1,81	R\$ 13.575,00
208	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB NATULAB LABORATÓRI O S.A	COMP	37.500	R\$ 0,03	R\$ 1.125,00
209	TENOXICAM 20MG 2ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTI COS LTDA.	FRASCO	750	R\$ 13,48	R\$ 10.110,00
211	TRANSAMIM 50MG 5ML	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA	FRASCO	2.250	R\$ 5,16	R\$ 11.610,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA SUSP	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	938	R\$ 9,67	R\$ 9.070,46
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	TEUTO LABORATÓRI O TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCO	938	R\$ 8,80	R\$ 8.254,40
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA	FRASCO	563	R\$ 4,18	R\$ 2.353,34
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPLEXO B (INJETÁVEL)	HYPOFARMA HYPOFARMA	FRASCO	3.750	R\$ 5,25	R\$ 19.687,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



				- INSTITUTO DE HYPODERMI A E FARMÁCIA LTDA FARMACE FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE LTDA				
72	[COTA RESERVADA ME/EPP]	-	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	938	R\$ 2,59	R\$ 2.429,42	
113	[COTA RESERVADA ME/EPP]	-	HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	FRASCO	375	R\$ 18,29	R\$ 6.858,75	
116	[COTA RESERVADA ME/EPP]	-	HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	FRASCO	938	R\$ 5,74	R\$ 5.384,12	
182	[COTA RESERVADA ME/EPP]	-	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	UNIDADE	7.500	R\$ 7,99	R\$ 59.925,00	
186	[COTA RESERVADA ME/EPP]	-	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	4.688	R\$ 8,98	R\$ 42.098,24	
188	[COTA RESERVADA ME/EPP]	-	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	UNIDADE	3.750	R\$ 5,99	R\$ 22.462,50	
197	[COTA RESERVADA ME/EPP]	-	SORO METRONIDAZOL 100ML	UNIDADE	563	R\$ 15,98	R\$ 8.996,74	
Valor Total							R\$ 589.210,08	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 20/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor MILENA PEREIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

BRASFARMA
COMERCIAL
EIRELI:10554289000144

Assinado de forma digital por
BRASFARMA COMERCIAL
EIRELI:10554289000144
Dados: 2023.04.20 08:29:34
-03'00'

LUIS FERNANDO BORGES COELHO
CPF nº 250.880.333-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



017/2023

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.554.289/0001-44. Valor Global: R\$ 589.210,08 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e oito centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Código identificador: fba34e3fe508f54c2d346d59fed8269

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5115aba978b0f8dd49498381cbe21cad

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº09/2023- CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº09/2023- CPL
Processo Administrativo 20.001/2023 - Secretaria de Projetos Especiais,
Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.
Itinga do Maranhão/MA, 20 de abril de 2023

Cléber Ribeiro Monteiro
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de
Recursos e Monitoramento

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 363819b15e1beaa9e2209f79c1cd5679

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023, assinado em 23/03/2023. Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, freezers, bebedouros e refrigeradores de capacidades diversas. Processo Administrativo nº 10.002/2023. Modalidade: Adesão nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 243.598,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 23 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e0f63d3019ae6887ed1c4b73455316b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2023, assinado em 14/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 36.614,16 (trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 14 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.571.825/0001-27. Valor Global: R\$ 286.369,77 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 721a2c2ddd1487f85dd3363016656f68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.554.289/0001-44. Valor Global: R\$ 589.210,08 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e oito centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5ee674defed5e23d9f57d392faf14a28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.581.445/0001-82. Valor Global: R\$ 100.739,20 (cem mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 580952dc6ab75543df0fbdd0a93bfb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023, assinado em 24/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.

